

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Leônidas e Maria Deane

Número

022/2015-GAB/ILMD

De

01

De

01

Entrada em vigor

19 de maio de 2015

Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ nº 748/2013-PR, de 16.7.2013,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Designar servidoras para o fim que se especifica.

2.0 - OBJETIVO

Designar a servidora **Helena Maria Maués Guedes Coutinho, SIAPE 1555933**, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota, no Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ, firmado com a Empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ. 00.604.122/0001-97, referente ao Contrato nº 14/2015, do Processo nº 25792.000072/2015-01.

3.0 – IMPEDIMENTO

No impedimento da fiscal, esta será substituída pela servidora **Heloísa Maria Lopes Veiga – SIAPE: 1356451**.

4.0 – COMPETÊNCIA

Compete ao Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

4.1. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratado e do contratante, valor contratado, empenhos e pagamentos, com apresentação de relatório mensal, ou tempestivamente quando solicitado, ao Vice-Diretor de Gestão do ILMD/Fiocruz;

4.2. Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados, desde que estejam em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

4.3. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

4.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar ao seu superior sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato objeto da fiscalização;

4.5. Comunicar formalmente à Vice-Diretoria de Gestão as eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, informando todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

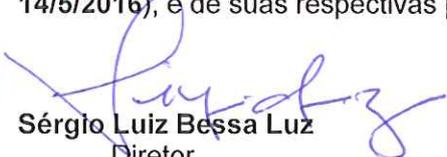
4.6 – Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

4.7 – Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados.

4.8 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

5.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor nesta data, vinculando-se à vigência do contrato (15/5/2015 a 14/5/2016), e de suas respectivas prorrogações.


Sérgio Luiz Bessa Luz
Diretor

Revoga:

Altera

Distribuição

Data

Geral

19/5/2015